



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Controle Processual

Decisão IEF/URFBIO TRIANGULO - NCP nº. 01/2024

Uberlândia, 02 de maio de 2024.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0004130/2024-43

Empreendedor: Renato Cardoso Cancado

CNPJ/CPF: 374.300.176-49

Município: Bom Despacho/MG

Objeto: intervenção em APP com supressão de vegetação nativa

DECISÃO

Considerando a competência prevista no artigo 38, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº. 47.892, de 23 de março de 2020;

Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida no seguinte molde: **intervenção em APP com supressão de vegetação nativa em 0,035ha**, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico).

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 06/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87509816** e o código CRC **B4CF1E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0004130/2024-43

SEI nº 87509816